



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

0000191E1809C59

INDICAÇÃO Nº 156 - 2011



**INDICO A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA MOLAS) NA RUA AURELIANO PEREIRA DA SILVA NO BAIRRO FRATERNIDADE.**

**ELIAS MACIEL - PSB**, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, e ao Senhor Emiliano Preima, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **versando sobre a necessidade da instalação de redutores de velocidade (quebra molas) na Rua Aureliano Pereira da Silva no Bairro Fraternidade.**

### JUSTIFICATIVAS

Considerando que os veículos transitam em alta velocidade por essa via, tornando grande o risco de acidentes;


Considerando a intensidade do fluxo de veículos, ciclistas, motociclistas e pedestres no bairro;

Considerando que essas medidas são necessárias para proporcionar maior segurança para pais e crianças e evitar que ocorram acidentes;

Considerando que, proporcionar segurança no trânsito é um dever do Poder Público;

Considerando ser uma reivindicação das pessoas que transitam pela referida rua.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2011.

  
**ELIAS MACIEL**  
Vereador PSB

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 100/1991

DE 10 DE ABRIL DE 1991

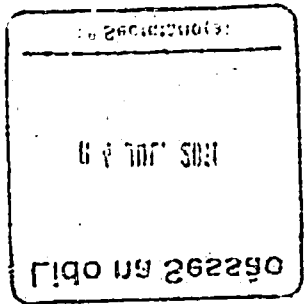
QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 1º - Esta Resolução estabelece o regime de licitação para a aquisição de materiais de consumo para uso em serviços de saúde, observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitação nº 100/1991.

Art. 2º - O regime de licitação será o de menor preço, observado o disposto no Regulamento de Licitação nº 100/1991.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 100/1989, de 10 de abril de 1989, e a Resolução nº 100/1990, de 10 de abril de 1990, ambas da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS DE MATERIAIS DE CONSUMO  
RUA V. BRAGA, 100 - SÃO PAULO - SP

100-501

SECRETARIA DE SAÚDE